

Ana Audila Administrativa

#### Estado de Santa Catarina

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012 CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84 E-mail: bandeirante@smo.com.br

#### LEI Nº 311/2002

APROVA E DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste município que a edilidade municipal aprovou e eu sanciono a seguinte a Lei:

Art. 1º - Fica aprovado, nos termos da presente Lei, o Plano Municipal de Educação, constante do documento anexo, com duração de 10 anos.

Art. 2º - O Município, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, APP, corpo docente e discente das escolas municipais, Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal do FUNDEF, bem como com a edilidade, procederá a avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Educação deste ente federado.

**Parágrafo Único** – A primeira avaliação realizar-se-á no terceiro ano de vigência desta Lei, na data de 19 de novembro de 2004.

Art. 3º -O referido Plano Municipal, destina-se de modo a dar suporte às metas constantes no Plano Estadual Decenal de Educação.

Art. 4º - O Poder do Município empenhar-se-á na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade conheça amplamente e acompanhe a implementação deste processo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Bandeirante.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Certidão	A to	Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de Novembro de 2002.
certifico que o presente	Processo Licitatório	
runicipal, de <u>08/1/08</u> conforme Lei Municipal n	Z até <u>221110</u>	Drafait Municipal
Aris or i Reasons	Se	CLAUDIR ROQUE MOCELLIN cretário Municipal de Administração e Fazenda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012 CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84 E-mail: bandeirante@smo.com.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E TURISMO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2001 – 2010

Bandeirante - SC, outubro de 2002.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012 CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84 E-mail: bandeirante@smo.com.br

#### COMISSÃO ORGANIZADORA

Prefeito Municipal

MARIZÉTI HAYDUK

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

ELISIANA WATHIER OLIBONI Diretora do Departamento de Educação

Conselho Municipal de Educação

MARLEI OLIBONI LAMB Presidente

Comissão Municipal do Plano Municipal de Educação

Celso Biegelmeier Elisiana Wathier Oliboni José Kraickz Luci Tonini Maico Kossmann Marizéti Hayduk Marlei Felicetti Marlei Oliboni Lamb Neila Zimmermann Odila Irene Teixeira Sandra Prevedello Marchesan Tânia Maria Rech Baptista Volmar Antonio Giongo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012 CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84 E-mail: bandeirante@smo.com.br

# SUMÁRIO

Título	Subtítulo	Capítulo	Página
Apresentação			04
rintonia com a Dez		Educação Infantil	06
NIVEIS	Educação Básica	Ensino Fundamental	08
	.~	Ensino Médio	12
autimo. Eusconoc antilo pera ericolar	Educação Superior	Educação Superior	15
		Educação de Jovens e Adultos	17
	Dr.	Educação Especial	19
MODALIDA	DES DE ENSINO	Educação Profissional	22
in imperiodes hours	11/4	Educação a Distância e Tecnologias Educacionais	24
	TINANCIAMENTO DA CAÇÃO	Formação dos Professores e valorização do Magistério	27
		Financiamento e Gestão	30
	ENTO E AVALIAÇÃO PLANO	Acompanhamento e Avaliação Do Plano	34
	BIBLIOGRÁFICAS		35





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012 CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

# I – APRESENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 ressurgiu a idéia de um Plano Nacional de longo prazo, com força de Lei, capaz de conferir estabilidades às iniciativas governamentais na área de Educação. O Artigo 214 contempla esta obrigatoriedade.

A Lei nº 9.394/96, que estabelece "As Diretrizes e Bases da Educação Nacional", determina nos artigos 9º e 87, respectivamente, que cabe a União, a elaboração do Plano, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e institui a Década da Educação.

Estabelece ainda, que a União encaminhe o Plano ao Congresso Nacional, um ano após a publicação da citada Lei, com diretrizes e metas para os dez anos posteriores, em sintonia com a Declaração Mundial sobre a Educação para Todos.

Desta forma, com a preocupação de buscar uma Educação de qualidade para o município de Bandeirante, iniciou-se a construção do Plano Municipal de Educação, fruto da discussão coletiva das comunidades escolares da Rede Municipal de Ensino e Rede Estadual de Ensino, coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Buscou-se construir um Plano Municipal de Educação, um instrumento eficaz de gestão para orientar as ações nos próximos dez anos. Foram passados às entidades subsídios para análise e contribuição das mesmas.

Depois de ter feito ampla reflexão sobre a Educação Municipal - seus problemas, suas grandes virtudes e os desafios que o Município de Bandeirante tem que enfrentar nos próximos dez anos para alcançar um nível de desenvolvimento educacional compatível com as aspirações sociais, com as demandas da sociedade do conhecimento, com as exigências do mundo globalizado, características do inicio do século 21, cumprimos o dever de apresentar nosso Plano Municipal de Educação.

Temos certeza de que, ao final deste trabalho, chegamos a um documento que reúne o melhor de todas as contribuições, às quais somamos nossas próprias experiências. Um documento que estabelece objetivos e metas à Educação Municipal para os próximos dez anos, que são:

- garantia de Ensino Fundamental obrigatório de oito anos a todas as crianças de 7 a 14 anos, assegurando o seu ingresso e permanência na Escola e a conclusão desse Ensino;
- garantia de Ensino Fundamental a todos os que não tiveram acesso a ele na idade própria ou que não a concluíram;
- ampliação do atendimento nos demais Níveis de Ensino;
- Valorização do Magistério e demais profissionais da Educação;



### Estado de Santa Catarina

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012 CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84 E-mail: bandeirante@smo.com.br

- desenvolvimento de Sistemas de Informação e de Avaliação em todos os Níveis e Modalidades de Ensino;
- promoção de um processo ensino-aprendizagem que privilegia a Educação para o desenvolvimento do indivíduo integral e do cidadão global;
- busca permanente de processo educativo que contemple a formação ética e de valores, a sensibilidade, o senso estético e o espírito crítico.

Embora caiba prioritariamente, ao Sistema Municipal de Ensino o atendimento da Educação Infantil e Ensino Fundamental, este Plano contempla todos os níveis e modalidades de ensino por acreditarmos que somente através do dialogo e da cooperação entre as diferentes Redes e Níveis de Ensino que atuam no Município, conseguiremos atingir os objetivos e metas aqui propostos.

MARIZÉTI HAYDUK

Secretária Municipal de Éducação, Cultura, Esporte e Turismo



Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012 CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84 E-mail: bandeirante@smo.com.br

#### II – NÍVEIS DE ENSINO

# 1. A EDUCAÇÃO INFANTIL

#### 1.1. Diagnóstico

A Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica, quase tudo se decide antes dos 07 anos de idade. A base da personalidade humana, da inteligência, da vida emocional, da socialização, forma-se nesse período. Até os três anos de idade, a criança já adquiriu praticamente toda a sua estrutura de comunicação que usará como adulto. Tende já vivenciado experiências marcantes sendo determinante na sua auto-imagem, que servirá para pautar o desenvolvimento futuro.

Tendo em vista que a realidade do município nos últimos anos mudou, onde a mulher está buscando seu espaço no campo de trabalho, para ajudar a suprir as necessidades familiares, pois a situação econômica do país sofre alterações constantemente. Sendo assim as mães sentem a necessidade de ter um local adequado, creche, onde tenha profissionais especializados, formados que garanta à formação do indivíduo, físico, emocional e intelectual.

A ação conjunta família, poder público e sociedade, devem proporcionar um bom inicio de escolaridade dando ênfase de 06 meses aos 06 anos de idade.

A Educação Infantil no município de Bandeirante atualmente atende 103 crianças de 04 aos 06 anos de idade, sendo divididos em turnos de 04 horas diárias, por profissionais da Educação trabalhando a pré-alfabetização, temos também um professor de Educação Física que dá ênfase às questões: Afetividade, interação, cognitivo, social, intelectual, neuro-psicomotor, coordenação motora, equilíbrio, esquema corporal.

As Escolas Municipais possuem uma estrutura adequada para o atendimento dessas crianças, com material lúdico pedagógico didático de ótima qualidade, onde se faz uma campanha de conscientização da importância da Educação Infantil para o desenvolvimento do indivíduo para ser um ser atuante na sociedade. Diante disso a maioria das crianças na faixa etária de 04 anos a 06 anos está vindo para a Escola, sendo a maioria filhos de agricultores que são beneficiadas com o transporte escolar gratuito.

A Rede Estadual possui uma estrutura, com sala e banheiros separados das demais instalações da Unidade Escolar, precisando de um coberto que ligue as salas. Precisam também de reformas na sala, pátio e parque possibilitando assim maior e melhor atendimento as crianças matriculadas.

Tabela 1. Número de Criancas de 0 a 6 anos de Bandeirante

Labela 1. Itulii	ci o de Ci ianças de	o a o anos c	ic Danuell an	te	
Dependência	Nº de	Nº de (	Crianças	Crianças	Atendidas
Administrativa	Estabelecimentos	(0 a 3 anos)	(4 a 6 anos)	Creche (0 a 3 anos)	Pré-escola (4 a 6 anos)
MUNICIPAL	02				80
ESTADUAL	01				23
TOTAL	03	189	184		103

O município de Bandeirante possui, segundo o último senso da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, 373 crianças de 0 a 6 anos, onde 27,6% são atendidos na préescola, vale ressaltar que segundo o mesmo senso temos 184 crianças na faixa etária de 4 a 6 anos, fazendo desta forma o percentual de atendimento subir para 55,98%.

Tabela 2. Quadro de Profissionais da Educação Infantil do ano de 2001.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012 CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

Dependência Administrativa	Nome	Habilitação	" Vínculo
	Ionara Schenatto	Curs./ Letras	ACT
Municipal	Claudinei Cavassini	Ensino Médio	ACT
	Carmen de Prá	Curs. Pedagogia	ACT
	Adriana Bataglin	Curs. Biologia	ACT
Estadual	Carmen de Prá	Curs. Pedagogía	ACT

#### 1.2. Objetivos e Metas

- 1. Implantação de creche com capacidade mínima para 80 crianças;
- 2. Profissionais da Educação Infantil que possuem formação em nível de 3º grau;
- 3. Implementar programas de formação em serviço com parceria financeira do Estado, União, Município para atualização permanente dos conhecimentos dos profissionais que atuam na Educação Infantil, bem como a formação de pessoal auxiliar;
- 4. Fundo específico ligado à Secretaria de Educação como é o caso do FUNDEF no Ensino Fundamental;
- 5. Curso de aperfeiçoamento especifico na área (0 a 03 anos) e (03 a 6 Anos);
- 6. Socialização de atividades escolares em todos segmentos;
- 7. Atendimento as crianças com alimentação adequada e de acordo com a faixa etária, com acompanhamento de nutricionista;
- 8. Continuação do transporte escolar para todos os segmentos da Educação;
- 9. Programas de incentivos a frequência escolar;
- 10. Participação da família na questão financeira da Unidade Escolar (creche);
- 11. Atendimento odontológico e psicológico;
- 12. Criar mecanismos de parceria entre os Setores da Educação, Saúde e Assistência Social na manutenção, expansão, administração, controle e avaliação das creches;
- 13. Construção de área de lazer, (parque...);
- 14. Creche para atender filhos de servidores públicos de agricultores e outros, selecionados por requisitos estipulados pela Secretaria de Educação do município;
- 15. Carga horária de 06 horas em creches.
- 16. Tendo em vista a necessidade das famílias o atendimento da Educação Infantil gradativamente deverá ser de período integral.
- 17. Incentivo a busca constante de aperfeiçoamento dos profissionais que atuam na Educação Infantil.



Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012 CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84 E-mail: bandeirante@smo.com.br

#### 2. ENSINO FUNDAMENTAL

#### 2.1. Diagnóstico

De acordo com a Constituição Brasileira, o Ensino fundamental é obrigatório e gratuito. É básico na formação, pois de acordo com a LDB em seu artigo 32, o pleno desenvolvimento da leitura, da escrita e do cálculo constituem meios para o desenvolvimento da capacidade de aprender e de se relacionar com o meio social e político. É prioridade oferecê-lo a toda população, cujo direito não se refere a matrícula, mas ao ensino de qualidade até a conclusão.

Existe hoje, no Brasil, um amplo consenso sobre a situação e os problemas do Ensino Fundamental. As matrículas do Ensino Fundamental brasileiro superam trinta e cinco milhões, número superior ao de crianças de 7 a 14 anos e que representa 116% dessa faixa etária. Isso significa que há muitas crianças matriculadas no Ensino Fundamental com idade acima de 14 anos.

A exclusão da escola de crianças na idade própria é a forma mais perversa e irremediável de exclusão social, pois nega o direito elementar da cidadania, reproduzindo o círculo da pobreza e da marginalidade alienando milhões de brasileiros de qualquer perspectiva de futuro. Em relação ao município de Bandeirante podemos destacar que após a campanha "Toda Criança na Escola" promovida pelo MEC juntamente com as Secretarias da Educação obtivemos um aumento de matrículas referente a alunos que se encontravam fora da escola em situação de exclusão.

Tabela 3 Matrículas no Ensino Fundamental Regular por dependência administrativa

Dependências	Número de	Reg	gular	Total	
Administrativas	escolas	1 a 4	5" a 8"	1° a 8° Séries	%
ESTADUAL	01	84	104	188	30,97
MUNICIPAL	02	213	206	419	69,03
TOTAL	03	297	310	607	100

Fonte: 2001

Tabela 4

Evasão, Transferência e Repetência no Ensino Fundamental Regular por Unidade Escolar

Tabela 4.1.

Escola Municipal Bandeirante

Ano	Matrícula Inicial	Evasão	Repetência	Transferência	Recebidos	Matrícula Final
2000	231	1	17	33	24	221
2001	258	4	11	50	14	218



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012 CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84 E-mail: bandeirante@smo.com.br

Tabela 4.2.

Escola Municipal Anita Garibaldi

Deoin Itali	areaper rameer	O THE I I WHITE	*			
Ano	Matrícula Inicial	Evasão	Repetência	Transferência	Recebidos	Matrícula Final
2000	219	8	30	18	17	210
2001	216	3	11	30	6	189

Tabela 4.3.

Escola de Educação Básica Helio Wasum

Ano	Matrícula Inicial	Evasão	Repetência	Transferência	Recebidos	Matrícula Final
2000	229		15	6	7	215
2001	211		9	14	9 .	197

Considerando alguns programas, campanhas e a obrigatoriedade, conforme a Lei, as crianças em idade escolar na sua totalidade estão freqüentando o Ensino Fundamental de nosso município apresentando com isso um baixo índice de evasão escolar. O investimento em profissionais habilitados para um ensino de qualidade juntamente com a freqüência do aluno acarreta num baixo índice de repetência escolar. Embora seja realizado um trabalho conjunto com especialistas como: psicóloga e orientador pedagógico, ainda percebe-se dificuldades de aprendizagem a qual relaciona-se com o fator econômico e social apresentado pela clientela atendida.

Com todo empenho na busca de alternativas de evitar evasão, repetência e de promover a qualidade de ensino ainda encontramos algumas crianças com distorção idade /série em número reduzido devido à implantação das Classes de Aceleração cujo objetivo é recuperar a trajetória escolar desses alunos possibilitando a promoção dos mesmos à séries mais avançadas e adequadas a sua idade.

O município possui atualmente uma população de 3.180 habitantes onde cerca de 80% desta habita na zona rural e tem sua economia baseada na agricultura de subsistência. Neste quadro o município sofre com a descapitalização do agricultor que inevitavelmente acaba saindo para outros locais, municípios e estados, em busca de melhores condições de vida o que justifica um grande número de transferências apresentados nos índices da Secretaria.

Levando-se em consideração o grande contingente de alunos oriundos da zona rural o município possui sistema de transporte escolar que garante a locomoção sob todos os aspectos.

Por ser um município essencialmente agrícola, com pequenas propriedades o índice de desenvolvimento social e a renda percapita são baixos e isso resulta num déficit nos meios que irão subsidiar o processo de aprendizagem extra-escolar, pois a grande maioria das famílias não tem acesso direto aos meios de comunicação falada e escrita. Esse contato é restrito ao ambiente escolar onde o aluno tem acesso direto a jornais, revistas, livros a língua escrita e falada. Convém ressaltar que a falta de acesso dos pais às informações necessárias levas as famílias ao descomprometimento em relação a educação de seus filhos.





Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012 CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84 E-mail: bandeirante@smo.com.br

Quadro de profissionais do Ensino Fundamental – ano 2001 por dependência administrativa

Tabela 5.1. Escola Municipal Bandeirante e Escola Municipal Anita Garibaldi

Tabela 5.1. Escola Walnerpar Banderrance e Escola Walnerpar Estate						
Nome	Série/Disciplina	Habilitação	Vínculo			
Vanei Anselmini	1ª série	Pós/Pedagogia	Efetivo			
Tânia Baptista	4ª série	Pós/Pedagogia	Efetivo			
Cleusa L.G. Balico	2ª e 4ª séries	Curs. Pedagogia	Efetivo			
Fátima Merlini Simonetti	2ª e 3ª séries	Curs. Pedagogia	ACT			
Juleide Basso	1ª série	Curs. Pedagogia	ACT			
Silvana Cherobim	1ª e 3ª séries	Curs. Pedagogia	ACT			
Lucia Anselmini	Língua Portuguesa	Pós/Lin. Port.	Efetivo			
Neli Reolon Biasi	Matemática	Pós/Matemática	Efetivo			
Nelso Dal Bello	Ciências	Plena/Ciên. e Mat.	Efetivo/ACT			
Bráulio Florczak	Ed. Física e En. Religioso	Pós/ Ed. Física	ACT			
Claudemir Anselimini	Educação Física	Pós/ Ed. Física	ACT			
Cleci Wathier	Arte	Curs. Artes	ACT			
Cleusa Marchesan	Matemática	Técnico	ACT			
Jânio Correa	Técnicas Agrícolas	Curs. Ciências	ACT			
Josicler Klein	Inglês	Curs. Inglês	ACT			
Jurandir Tonietto	Educação Física	Curs. Ed. Física	ACT			
Leni S. Z. Hammes	Língua Portuguesa	Pós/Pedagogia	ACT			
Lenize Borghetti	História	Plena/História	ACT			
Maria Rugeri	Geografia	Plena/Geografia	ACT			
Vilma Schmitt	Língua Portuguesa	Pós/Lin. Port.	ACT			

Tabela 5.2. Escola de Educação Básica Helio Wasum

Nome	Série	Habilitação	Vinculo
Luci Tonini	4ª série e 2ª série	Magistério	Efetivo
Lorena Martini	Classe Ac. 2	Curs. Pedagogia	Efetivo
Cleonice Zorzo	4ª série	Curs. Pedagogia	ACT
Juleide Basso	3ª série	Curs. Pedagogia	ACT
Neura Tregnago	1ª série	Magistério	ACT
Marizéti Hayduk	Classe Ac. 3	Pós/Ed. Física	Efetivo
Lucia Ma Anselmini	Língua Portuguesa	Pós/ Lin. Port.	Efetivo
Lenize Borghetti	História	Plena/História	Efetivo
Vânia Merlini	Inglês	Curs. Letras/Inglês	ACT
Jurandir Tonietto	Educação Física	Curs. Ed. Física	ACT
Jânio Correa	Matemática/Ciências	Curs. Ciências	ACT
Marisa Basei	Matemática	Plena/Matemática	Efetivo
Odila Teixeira	Arte	Curs. Pedagogia	ACT
Neli T. Reolon Biasi	Matemática	Pós/Matemática	ACT
Airton Tonini	Geografia	Plena/Geografia	Efetivo
Nelson Dal Bello	Matemática/Ciências	Plena/Mat. e Ciên.	ACT

# 2.2. Objetivos e Metas

1. Assegurar cursos de formação humana adequada ao surgimento de novos paradigmas em período integral da vigência deste Plano.



# Estado de Santa Catarina

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012 CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84 E-mail: bandeirante@smo.com.br

- 2. Universalizar o acesso ao Ensino Fundamental e garantir a permanência de todas as crianças na escola.
- 3. Assegurar a melhoria da infra-estrutura física das escolas, contemplando desde a construção, a utilização das tecnologias educacionais em multimídia, as adaptações adequadas a portadores de necessidades especiais, e os espaços e equipamentos destinados às atividades artístico-culturais, esportivas e recreativas.
- 4. Incentivar a participação da comunidade na gestão das escolas.
- 5. Prover as escolas de literatura, textos científicos, obras básicas de referências, livros e materiais didáticos pedagógicos de apoio ao professor.
- 6. Prover transporte escolar na zona rural, quando necessário, em parceria com os pais, o Estado e a União, de forma a garantir a escolarização dos alunos.
- 7. Garantir, com a colaboração da União e Estado, o provimento da Alimentação Escolar.
- 8. Assegurar a autonomia administrativa, pedagógica e financeira das escolas.
- 9. Estimular a participação da comunidade na manutenção física e melhoria do funcionamento das escolas, incentivando o trabalho comunitário.
- 10. Manter nas escolas profissionais em especial de orientação pedagógica que ofereçam suporte pedagógico às atividades dos docentes.
- 11. Incentivar a avaliação e auto-avaliação da instituição escolar.
- 12. Atualizar e informatizar o acervo bibliográfico com implantação e ampliação das bibliotecas escolares.
- 13. Garantir cursos de aperfeiçoamento aos professores nas áreas de tecnologias.
- 14. Criar salas de reforço escolar de acordo com a necessidade.
- 15. Implantar a língua cultural do município conforme sua colonização prioritariamente o italiano/alemão.
- 16. Implantar aulas de Técnicas Agrícolas nas escolas do município assegurando a continuidade da cultura familiar, através de projetos viáveis à agricultura.



Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012 CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84 E-mail: bandeirante@smo.com.br

#### 3. ENSINO MÉDIO

#### 3.1. Diagnóstico

Tendo em vista o processo de modernização que ocorre no país, o Ensino Médio tem um importante papel a desempenhar. Tanto nos países desenvolvidos quanto nos que lutam para superar o subdesenvolvimento, a expansão do Ensino Médio foi um poderoso fator de formação da cidadania e de qualificação do trabalhador.

A qualificação para o trabalho não significa o ensino técnico haja vista que este já não existe mais em nosso país, no entanto se processa também pela formação geral, pelo aprofundamento do domínio da Língua, da Matemática, das Ciências, tanto as exatas quanto às humanas, bem como pelo aprendizado de uma Língua Estrangeira, sendo esta o Inglês.

Entre os diferentes Níveis de Ensino, o Ensino Médio foi o que nos últimos anos, enfrentou a maior crise em termos de ausência de consenso sobre os rumos que deveria seguir. Há portanto, a necessidade de estabelecer uma nova direção, como também de prover recursos materiais e humanos para sua necessária expansão. Com a universalização do acesso ao ensino fundamental, o aumento de concluintes e com o transporte escolar gratuito oferecido com recursos próprios da municipalidade, esta expansão já esta ocorrendo e deverá ampliar-se. Em Bandeirante, no período de 1997 a 2001, a matrícula evoluiu de 87 alunos para 115 alunos, trazendo um acréscimo de 32,2% nas matrículas.

O número de jovens estimados na faixa etária de 15 a 19 anos em Bandeirante, é de 311 destes 36,98% encontravam-se na Escola em 2001. Os cálculos das taxas deste atendimento são distorcidos tendo em vista que as taxas de repetência no Ensino Fundamental aqui não estão inclusas já que os jovens chegam mais velhos ao Ensino Médio, e há grande número de adultos que voltam a escola depois de concluir o Ensino Fundamental.

Tabela 6 Matrícula no Ensino Médio por Ano

ANO	N° DE MATRÍCULA
1997	87
1998	86
1999	93
2000	94
2001	115

Fonte: Escola de Educação Básica Helio Wasum – 2002.

A necessidade dos jovens em concluir o Ensino Médio, atesta o caráter público deste Nível de Ensino. A expansão futura dependerá de uma criteriosa aplicação dos recursos vinculados a Educação, especialmente, porque não há para este Nível de Ensino recursos adicionais, como o Salário Educação existente para financiar o Ensino Fundamental.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012 CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

É importante ressaltar que a necessidade da oferta do Ensino Médio é preceito constitucional, o que determina sua progressiva universalização. É necessário entretanto que a expansão desse Nível de Ensino se faça com a garantia da qualidade, avaliado pelo Exame Nacional Ensino Médio (ENEM), SAEM, SAEB e sistemas de avaliação afins.

A recente reforma do Ensino Médio, proposta pelo MEC, procura assegurar essa expansão com qualidade, introduzindo uma nova concepção curricular que, atendendo às determinações da LDB, permite uma formação geral sólida e possibilita uma preparação para o trabalho, que pode incluir disciplinas que capacitem os alunos para exercerem atividades profissionais no setor terciário da economia.

A nova concepção pela versatilidade e flexibilidade, tornará viável a continuidade e expansão desse Nível de Ensino, tendência que se ampliará pela própria elevação das taxas de conclusão que se começa a verificar no Ensino Fundamental.

As metas de expansão da oferta e de melhoria da qualidade do Ensino Médio devem estar associadas às de formação, capacitação e valorização do magistério. Observa-se no município de Bandeirante a carência de profissionais de educação habilitados, o que constitui um problema, sendo que apenas 33,3 % destes são habilitados.

Tabela 7 - Quadro de profissionais do Ensino Médio – ano 2001

Nome	Disciplina	Habilitação *	Vínculo
Lucia Mª Anselmini	Língua Portuguesa	Pós/ Lin. Port.	Efetivo
Marlei Lamb	Filosofia/Arte	Curs. Pós/Pedag.	ACT
Vânia Merlini	Inglês/Est. Regionais	Curs. Letras/Ing.	ACT
Elisiana Wathier Oliboni	Matemática/Física	Pós/Matemática	ACT
Adriana Bataglin	Biologia/Mat. Financeira	Curs. Biologia	ACT
Airton Tonini	Geografia	Plena/Geografia	Efetivo
Simone Bracht	Química	Ed. Geral	ACT
Lenize Borghetti	História	Plena/História	ACT

#### 3.2. Objetivos e Metas

- 1. Ampliar progressivamente a matrícula no Ensino Médio, de forma que atenda, no final da década, 90% dos concluintes do Ensino Fundamental.
- 2. Reduzir em 5% ao ano a repetência e a evasão, de forma que diminua para quatro anos o tempo médio para conclusão do Ensino Médio.
- 3. Implantação de aulas de Educação Física, no Ensino Médio, no período noturno, na Base Comum.
- 4. Reavaliação do processo ensino-aprendizagem das aulas de Inglês, onde o educando tenha aulas orais de Inglês.
- 5. Investimento na Unidade Escolar em palestras e viagens de estudo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012 CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84 E-mail: bandeirante@smo.com.br

- 6. Assegurar até 2006, que todos os professores do Ensino Médio possuam diploma de Nível Superior, oferecendo inclusive oportunidades de formação deste nível de ensino àqueles que não a possuem.
- 7. Capacitação continuada dos profissionais do Ensino Médio.
- 8. Acesso às Universidades sem prestar vestibular, valorizando assim a caminhada que o aluno já fez no Ensino Médio.
- 9. Continuidade do Transporte Escolar gratuito e de segurança para os alunos do Ensino Médio, através de verbas especificas.
- 10. Adequar a escola, aos padrões mínimos para o funcionamento incluindo instalações físicas e sanitárias adequadas ao desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, espaço para lazer, cultura e esporte, biblioteca, laboratórios (Matemática, Biologia, Química, Física, Línguas e Informática com internet) e material de apoio didático pedagógico.
- 11. Incentivar a participação da comunidade na manutenção e melhoria do funcionamento das escolas.
- 12. Assegurar a autonomia das escolas, tanto no que diz respeito ao projeto pedagógico como em termos de recursos mínimos para a manutenção do cotidiano escolar.
- 13. Adotar medidas para ampliar a oferta diurna do Ensino Médio e manter a oferta noturna de forma à garantir o atendimento aos alunos que trabalham.
- 14. Ampliar, através do Ensino à Distância, as oportunidades de acesso a cursos e utilizar o mesmo material como instrumento pedagógico auxiliar no Ensino Regular de Nível Médio.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012 CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84 E-mail: bandeirante@smo.com.br

#### 4. ENSINO SUPERIOR

#### 4.1. Diagnóstico

Nenhum país pode aspirar ser desenvolvido e independente, sem um sistema de educação superior forte.

A Constituição Federal preceitua que o dever do Estado com a Educação efetiva-se mediante a garantia de, entre outros, acesso aos níveis mais elevados de ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um.

No conjunto da América Latina, o Brasil apresenta um dos índices mais baixos de acesso ao Ensino Superior, mesmo quando se leva em consideração o setor privado. Assim a porcentagem de matrícula no Ensino Superior brasileiro em relação à população de 18 a 24 anos, que é de menos de 12%, compara-se muito desfavoravelmente com os índices da Argentina (40%), Chile (20,6%), Venezuela (26%) e mesmo da Bolívia (20,6%). O nível de desenvolvimento industrial e tecnológico do Brasil exige uma expansão acelerada desse Nível de Ensino. Esta acontecendo, e tenderá a aumentar uma pressão para a expansão, em decorrência do aumento acelerado do número de egressos do Ensino Médio.

Não há, por outro lado, possibilidade de expansão que dispense a colaboração do setor privado. Hoje o setor público (estadual e federal) oferece cerca de 40% das vagas disponíveis e o setor privado, as restantes. Há necessidade de expansão do setor público, que, pelo menos, mantenha a proporção atual, para que possa atender a demanda oriunda de alunos das camadas mais pobres da população, egresso do Ensino Médio da Rede Estadual Pública.

As universidades públicas têm um papel importante a desempenhar no sistema, seja na pesquisa básica e na pós-graduação *stricto sensu*, seja como padrão de referência no ensino de graduação. Além disso, cabe-lhe qualificar os docentes que atuam na educação básica e os docentes do ensino superior que atuam em instituições públicas e privadas, para que atinjam as metas previstas na LDB quanto a titulação docente.

Há que se pensar, também, na expansão no pós-secundário, isto é, na formação de Nível Superior de menor duração que pode atender muitas das necessidades de qualificação em áreas técnicas e profissionais.

Hoje no município de Bandeirante, temos grandes dificuldades no ingresso de alunos do Ensino Médio ao Superior. As universidades estão localizadas nos grandes centros onde não atingem as camadas mais pobres da sociedade.

De 32 alunos em média todos os anos que se formam no Ensino Médio, somente um pequeno número é que prosseguem seus estudos, pouquíssimos, isso se dá por falta de interesse, condições financeiras, acesso e permanência na universidade.

Em Bandeirante, município essencialmente agrícola, vê-se a necessidade de buscar maiores informações na área rural, incentivar seus munícipes a estudar nas universidades mais próximas. Na área educacional podemos dizer que o município é privilegiado, pois todos os professores são habilitados, ou estão cursando sua graduação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012 CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

#### 4.2. Objetivos e Metas

- 1. Dar incentivo aos munícipes para a continuidade dos estudos, através de transporte gratuito a universidade.
  - 2. Durante os dez anos desenvolver trabalhos de sensibilização para que os concluintes do Ensino Médio compreendam da necessidade de continuidade dos estudos.
  - 3. Buscar vínculos com a União e Estado para implantação de maior variedade de Cursos de Nível Superior em nossa região, especialmente cursos afins na Área Agrícola.
  - 4. Apoiar a instalação da UDESC na região, oferecendo Ensino Superior gratuito.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012 CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84 E-mail: bandeirante@smo.com.br

#### III - MODALIDADES DE ENSINO

# 5. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

#### 5.1. Diagnóstico

As profundas transformações que vêm ocorrendo em escala mundial em virtude do acelerado avanço científico e tecnológico e do fenômeno da globalização têm implicações diretas dos valores culturais, na organização das rotinas individuais, nas relações sociais, na participação política, assim como na reorganização do mundo do trabalho.

A necessidade de contínuo desenvolvimento de capacidades e competência para enfrentar essas transformações alterou a concepção tradicional de educação de jovens e adultos, não mais restritas a um período particular da vida. Desenvolve-se o conceito de educação ao longo de toda a vida a de se iniciar com a alfabetização. Mas não basta ensinar a ler e a escrever para inserir a população no exercício pleno da cidadania, melhorar sua qualidade de vida e de fruição do tempo livre, a ampliar suas oportunidades no mercado de trabalho, a Educação de Jovens e Adultos deve compreender no mínimo, a oferta de uma formação equivalente ao Ensino Fundamental.

De acordo com a Carta Magna (Art. 208) a modalidade de Ensino "educação de jovens e adultos", no Nível Fundamental deve ser oferecida gratuitamente a todos que a ela não tiveram acesso na idade própria. Esta diretriz constitucional há de ser concretizado com este Plano Municipal de Educação.

Nosso cotidiano no município de Bandeirante mostra que o inicio do trabalho já esta colocado, pois encontramos uma sala de Aceleração do Ensino Médio e uma Telessala de Ensino Fundamental, além de vários alunos estarem freqüentando CEJA — SMO, que oferece o Ensino Fundamental e Médio de forma modularizada, freqüência garantida pelo apoio prestado pela Prefeitura Municipal.

Mesmo que a Educação de Jovens e Adultos seja dever do estado, o município vem contribuindo significativamente para a efetivação do sucesso desta modalidade de Ensino através de parcerias, pois é nele que se observa a gravidade do problema. Um agravante na busca de melhorias e soluções é distância da moradia até o estabelecimento de ensino aos que necessitam do regresso à escola, sendo portanto à distância o maior empecilho na efetivação de programas que visem a Educação, além da cultura local (quem trabalha na roça não precisa mais do que ler e escrever), compondo-se com o trabalho diário das pessoas que é a agricultura que justifica os 80% da população na zona rural.

#### 5.2. Objetivos e metas

- 1. Erradicar o analfabetismo de jovens e adultos no município de Bandeirante, através de parcerias no prazo de 10 anos.
- 2. Oferecer a Educação de Jovens e Adultos em sala destinada a este fim e em diferentes horários.
- 3. Criar núcleos de alfabetização de jovens e adultos nas comunidades do interior.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE
Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012 CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

4. Oferecer ensino modularizado através de parceria com o Estado.

- 5. Incentivar a população que conclui as quatro séries iniciais para que recebam formação equivalente ao Ensino Fundamental completo.
- 6. Criar condições de atendimento nos cursos supletivos do Ensino Médio.
- 7. Aperfeiçoar e ampliar o Sistema de Certificado de Competências para prosseguimento de estudos.
- 8. Expandir o Sistema de Educação à Distância com a finalidade de promover a educação de adultos com qualidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012 CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84 E-mail: bandeirante@smo.com.br

# 6. EDUCAÇÃO ESPECIAL

#### 6.1. Diagnóstico

A Educação Especial é considerada pela Constituição Federal, parte inseparável do direito à Educação.

O acesso à formação que propicia o pleno desenvolvimento das potencialidades físicas, sensoriais, afetivas e intelectuais das crianças constitui problema extremamente sério para as famílias com filhos portadores de necessidades especiais.

A Educação Especial se destina às necessidades especiais no campo da aprendizagem, originadas quer de deficiências físicas, sensoriais, mentais ou múltiplas, quer de características como altas habilidades, superdotação ou talentos.

A integração dessas pessoas nos Sistemas de Ensino Regular é uma diretriz constitucional (art. 208, III), fazendo parte da política governamental há pelo menos uma década. Mas apesar desse relativamente longo período, tal diretriz ainda não produziu a mudança necessária na realidade escolar de sorte que todas as crianças, jovens e adultos com necessidades especiais sejam atendidas em escolas regulares, sempre que for recomendado pela avaliação de suas condições pessoais. Uma política explicita e vigorosa de integração, de responsabilidade da União, dos Estados e Distrito Federal e dos Municípios, é uma condição para que as pessoas especiais tenham seus direitos à Educação assegurada. Tal política abrange o âmbito social do reconhecimento das crianças, jovens e adultos especiais como cidadãos e de seu direito de estar integrados na sociedade o mais plenamente possível e o âmbito educacional, tanto nos aspectos administrativos (adequação do espaço escolar, de seus equipamentos e materiais pedagógicos), quanto na qualificação dos professores e demais profissionais envolvidos. O ambiente escolar como um todo deve ser sensibilizado para uma perfeita integração. Propõe-se uma escola integradora, inclusiva, aberta à diversidade dos alunos. Quanto às escolas especiais, a política de inclusão reorienta-se para prestarem apoio aos programas de integração.

O desejo do município é ampliar a oferta de Educação Especial a todas as pessoas portadoras de deficiência com atendimento em classes comuns, de recursos, ala especial e escola especial. Sendo que, para isso ocorrer far-se-á campanhas para que nenhum deficiente deixe de usufruir seus direitos de cidadania garantidos pela constituição. Atualmente, os mesmos já são atendidos, no entanto, fora do município com Educação Especial e no município permanecem no Ensino Regular.

Entretanto, sabemos que, para uma educação de qualidade necessitamos de profissionais com cursos específicos e também a realização de trabalhos com os familiares dessas pessoas, pois muitas vezes, encontra-se dificuldades no desenvolvimento das atividades por falta de instrução dos pais. Em relação à qualificação profissional, ofertar cursos que abrangem a comunidade em geral, pois assim, os Planos de Educação conseguem serem ouvidos por toda a sociedade. Também sentimos a necessidade de conscientização da sociedade em si, para a prevenção de algumas deficiências, envolvendo os setores da educação, saúde e assistência pois é fundamental e potencializa a ação de cada um.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012 CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84 E-mail: bandeirante@smo.com.br

Todas estas possibilidades têm como objetivo a integração/inclusão do aluno com necessidades especiais no Sistema Regular de Ensino e, se isto não for possível em função das necessidades do educando, realizar um atendimento em classes e escolas especializadas.

Em primeiro lugar, deve-se considerar que, para esses alunos, quanto mais cedo forem detectados os problemas e oferecidos programas especiais de atendimento, tanto maiores serão as possibilidades de atenuação das consequências das deficiências.

Isso coloca sobre o Poder Público em parceria com outras instituições a responsabilidade de prover o atendimento precoce às crianças de até três anos portadoras de deficiências, que é particularmente essencial para esta clientela. A formação de recursos humanos com capacidade de oferecer esse atendimento, nas creches, em instituições especializadas e em outras instituições de Educação Infantil, coloca-se, assim, como prioridade fundamental para o Plano Municipal de Educação.

O grande desafio desta década é proporcionar um ambiente inclusivo que garanta o atendimento à diversidade humana.

# 6.2. Objetivos e Metas

- 1. Organizar parceria com as áreas de Saúde e Assistência Social em programas destinados a ampliar a oferta de prevenção e assistência, estimulando a interação educativa adequada para o Plano Municipal de Educação nas instituições especializadas ou regulares da educação infantil, especialmente, creche.
- 2. Oferecer cursos para os professores em exercício nas Creches, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio para o atendimento básico a educandos especiais.
- 3. Garantir a aplicação de testes de acuidade visual e auditiva em todas as Instituições de Educação e no Ensino Fundamental, por um profissional de saúde, de forma a detectar problemas e oferecer apoio adequado às crianças especiais.
- 4. Disponibilizar materiais didáticos pedagógicos para professores de todas as séries para suprir as dificuldades.
- 5. Estabelecer programas para equipar a escolas, que atendem educandos com deficiência com aparelhos de amplificação sonora e outros equipamentos que facilitam a aprendizagem teorizando as classes especiais e salas de recursos.
- 6. Adaptar os prédios escolares e públicos em conformidade aos já definidos requisitos de infra-estrutura para o atendimento dos alunos especiais.
- 7. Turmas com inclusão de alunos com necessidades especiais.
- 8. Disponibilizar o acesso ao transporte escolar do portador de necessidades especiais atendendo as suas necessidades educacionais.
- 9. Oportunizar a participação da comunidade escolar na elaboração dos projetos e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012 CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84 E-mail: bandeirante@smo.com.br

- 10. Obter cooperação com as áreas de saúde, previdência e assistência social para, no prazo de dez anos, tornar disponíveis órteses, próteses e recursos ópticos para os educandos com deficiências, assim como atendimento especializado de saúde, quando for o caso.
- 11. Ampliar convênios para aquisição de aparelhos de amplificação sonora individual, bem como material didático que abordem conteúdos curriculares em línguas visuais.
- 12. Ampliar convênios para garantir manutenção dos serviços de Educação Especial.



Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012 CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84 E-mail: bandeirante@smo.com.br

# 7. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

# 7.1. Diagnóstico

Não há informações precisas, no Brasil, sobre a oferta de formação para o trabalho, justamente porque ela é muito heterogênea. Além das Redes Federais e Estaduais de Escolas Técnicas, existem os programas do Ministério do Trabalho, Secretarias do Trabalho e dos Sistemas Nacionais de Aprendizagem, assim como um certo número, que se imagina muito grande, de cursos particulares de curta duração, inclusive de Educação à Distância, além de treinamento em serviço de cursos técnicos oferecidos pelas empresas para seus funcionários.

A heterogeneidade e a diversidade são elementos positivos, pois permitem atender a uma demanda muito variada. Mas há fatores preocupantes. O principal deles é que a oferta é pequena: embora de acordo com as estimativas mais recentes, já atinja, cerca de cinco milhões de trabalhadores, esta longe de atingir a população de jovens que precisa se preparar para o mercado de trabalho e a de adultos que a ele precisa se readaptar.

Associado a esse fato a limitação de vagas nos estabelecimentos públicos, especialmente na rede das 137 Escolas Federais de Nível Técnico e Tecnológico, que aliam a formação geral de Nível Médio à formação profissional.

O maior problema, no que diz respeito às Escolas Técnicas Públicas de Nível Médio, é que a alta qualidade do Ensino que oferecem está associada a um custo extremamente alto para sua instalação e manutenção, o que torna inviável uma multiplicação capaz de poder atender ao conjunto de jovens que procura formação profissional. Além disso, em razão da oferta restrita, criou-se um sistema de seleção que tende a favorecer os alunos de maior renda e melhor nível de escolarização, afastando os jovens trabalhadores, que são os que dela mais necessitam.

Afora estas redes especificas, a Federal e outras poucas estaduais vocacionadas para a Educação Profissional, as demais escolas que oferecem Educação Profissional padecem de problema de toda ordem.

Há um consenso nacional: a formação para o trabalho hoje exige níveis cada vez mais altos de educação básica, geral, não podendo ficar reduzida à aprendizagem de algumas habilidades técnicas, o que não impede o oferecimento de cursos de curta duração voltados para a adaptação do trabalhador às oportunidades do mercado de trabalho, associados à promoção de níveis crescentes de escolarização regular. Finalmente, entendese que a Educação Profissional não pode ser concebida apenas como uma modalidade de Ensino Médio, ma deve constituir como educação continuada, que perpassa toda a vida do trabalhador.

Por isso mesmo, estão sendo implantadas novas diretrizes no Sistema Público de Educação Profissional, associados à reforma do Ensino Médio. Prevê-se que a Educação Profissional, sob o ponto de vista operacional, seja estruturada nos níveis básicos independente do nível de escolarização do aluno; Técnico – complementar ao Ensino Médio; e Tecnológico – Superior de Graduação ou de Pós-graduação.



Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012 CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84 E-mail: bandeirante@smo.com.br

Prevê-se, ainda, a integração desses dois tipos de formação: a formal, adquirida em instituições especializadas, e a não-formal, adquirida por meios diversos, inclusive no trabalho. Estabelece para isso um sistema flexível de reconhecimento de créditos obtidos em qualquer uma das modalidades e certifica competências adquiridas por meios não-formais de Educação Profissional. É importante também considerar que a oferta de Educação Profissional é de responsabilidade igualmente compartilhada entre o Setor Educacional, o Ministério do Trabalho, Secretarias do Trabalho, Serviços Sociais do Comércio, da Agricultura e da Industria e os Sistemas Nacionais de Aprendizagem. Os recursos provêm, portanto, de múltiplas fontes. É necessário também, e cada vez mais, contar com recursos das próprias empresas, as quais devem financiar a qualificação dos seus trabalhadores, como ocorre nos países desenvolvidos. A política de Educação Profissional é, portanto, tarefa que exige a colaboração de múltiplas instâncias do Poder Público e da Sociedade Civil.

Não temos no nosso município um Centro Profissionalizante para a realização de cursos, mas nem por isso deixamos de proporcionar a realização dos mesmos, através da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio nas mais diversas áreas.

# 7.2. Objetivos e Metas

99999999999999999999999999999999999

- 1. Observar as ofertas do mercado de trabalho, oferecendo cursos nesta área.
- 2. Direcionar educandos para aperfeiçoamento profissionalizante.
- 3. Estabelecer parcerias entre os Sistemas Federal, Estadual e Municipal e a iniciativa privada, para ampliar e incentivar a oferta de Educação Profissional.
- 4. Incentivar, por meio de recursos públicos e privados, a produção de programas de Educação à Distância que ampliem as possibilidades de Educação Profissional permanente para toda a população economicamente ativa.
- 5. Manter em bom funcionamento a estrutura existente no CEDUP.
- 6. Mobilizar, articular e ampliar a capacidade instalada na Rede de Instituições de Educação Profissional, de modo a triplicar, a cada cinco anos, a oferta de Educação Profissional permanente para a população em idade produtiva e que precisa se readaptar às novas exigências e perspectivas do mercado de trabalho.



Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012 CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84 E-mail: bandeirante@smo.com.br

# 8. EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

# 8.1. Diagnóstico

No processo de universalização e democratização do Ensino, especialmente do Brasil, onde os déficits educativos e desigualdades regionais são tão elevados, os desafios educacionais existentes podem ter a Educação à Distância um meio auxiliar de indiscutível eficácia além do mais, os programas educativos podem desempenhar um papel inestimável no desenvolvimento cultural da população em geral.

O país já conta com inúmeras redes de televisão e rádio educativas no Setor Público. Paralelamente há que se considerar a contribuição do setor privado, que tem produzido programas educativos de boa qualidade especialmente para a televisão. Há, portanto, inúmeras iniciativas neste setor.

Ao introduzir novas concepções de tempo e espaço, a Educação à Distância tem função estratégica: contribuir para surgimento de mudanças significativas na instituição escolar e influir nas decisões a serem tomadas pelos dirigentes políticos e pela sociedade civil na deficiência das prioridades educacionais.

O Ministério da Educação tem dado prioridade a atualização e aperfeiçoamento de professores para o Ensino Fundamental e ao enriquecimento do instrumental pedagógico disponível para este Nível Ensino. A TV Escola e o fornecimento, aos estabelecimentos escolares do equipamento tecnológico necessário constituem importantes iniciativas. Além disso a TV Escola deverá revelar-se um instrumento importante para orientar os Sistemas de Ensino quanto à adoção dos novos parâmetros e diretrizes curriculares.

O Ministério da Educação, a União e os Estados são parceiros necessários para o desenvolvimento da informática nas escolas de Ensino Fundamental e Médio.

É preciso ampliar o conceito de Educação à Distância para poder incorporar todas as possibilidades que as tecnologias de comunicação possam propiciar a todos os Níveis e Modalidades de Educação, seja por meio de correspondência, transmissão radiofônica e televisiva, programas de computador, internet, seja por meio dos mais recentes processos de utilização conjugada de meios como a telemática e a multimídia.

O material escrito, parte integrante e essencial para a eficácia desta modalidade de educação, deverá apresentar a mesma qualidade dos materiais audiovisuais.

A Lei de Diretrizes e Bases considera a Educação à Distância como um importante instrumento de formação e capacitação de professores em serviço. Numa visão prospectiva, de prazo razoavelmente curto, é preciso aproveitar melhor a competência existente no ensino superior presencial para institucionalizar a oferta de cursos de graduação e iniciar um projeto de universidade aberta que dinamize o processo de formação de profissionais qualificados, de forma a atender às demandaş da sociedade brasileira.

Neste sentido já estão informatizadas as escolas da Rede Municipal, onde os alunos têm a sua disposição aulas de informática semanais, com professor habilitado.



Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012 CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

Será oferecido curso de capacitação de recursos humanos para atuarem com laboratórios de informática e aulas de informática, com recursos próprios da municipalidade.

Na Rede Estadual de Ensino não tem posse ainda laboratórios de informática, estão no aguardo do mesmo.

As tecnologias utilizadas na Educação à Distância não podem, entretanto, ficar restritas a esta finalidade. Elas constituem, hoje um instrumento de enorme potencial para o enriquecimento curricular e a melhoria da qualidade do ensino presencial. Para isto, é fundamental equipar as escolas com multimeios, capacitar os professores para utilizá-los e integrar a informática na formação regular dos alunos.

A televisão, o vídeo, o radio, o computador e o DVD constituem importantes instrumentos pedagógicos auxiliares não devendo substituir, no entanto, as relações de comunicação e integração direta entre educador e educando.

#### 8.2. Objetivos e metas

- 1. Buscar alternativas para redução de custos dos serviços de comunicação e informação.
- 2. Difundir os programas de formação a distância para a educação de jovens e adultos, especialmente no que diz respeito à oferta de Ensino Fundamental.
- 3. Buscar parceria com o SINE, as empresas, os Serviços Nacionais de Aprendizagem e a Escola Técnica Federal, para produção e difusão de Programas de Formação Profissional à Distância.
- 4. Assegurar às escolas públicas, de Nível Fundamental e Médio, o acesso universal à TV Escola, com o fornecimento do equipamento correspondente, promovendo sua integração no projeto pedagógico da escola.
- 5. Capacitar os professores para a utilização plena da TV Escola.
- Utilizar o núcleo de tecnologia educacional para atuar como centro de orientação para as escolas no acesso aos programas informatizados e aos vídeos educativos.
- 7. Ampliar a instalação de computadores em centros de Educação Infantil, escolas de Ensino Fundamental e Médio, promovendo condições de acesso à internet.
- 8. Ampliar a capacitação de professores e técnicos em informática da Educação.
- 9. Equipar, em dez anos, todas as escolas de Ensino Fundamental, com computadores e desenvolver programas educativos apropriados.
- 10. Observar, no que diz respeito à Educação à Distância e às novas tecnologias educacionais, as metas pertinentes incluídas nos capítulos referentes à Formação





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012 CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84 E-mail: bandeirante@smo.com.br

de Professores, à Educação de Jovens e Adultos, à Educação Indígena e à Educação Especial.



Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012 CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84 E-mail: bandeirante@smo.com.br

# IV - MAGISTÉRIO E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

# 9. FORMAÇÃO DOS PROFESSORES E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

# 9.1. Diagnóstico

A melhoria da qualidade do ensino somente poderá ser alcançada se for promovida, ao mesmo tempo, a valorização e a qualificação permanente do magistério. Sem esta, ficam frustrados quaisquer esforços para alcançar as metas estabelecidas em cada um dos níveis e modalidades do ensino. Essa valorização pressupõe e só pode ser obtida por meio de uma política global de magistério, a qual implica, simultaneamente:

- a formação profissional inicial,

- as condições de trabalho, salário e Plano de Cargos e Salários,

e a formação continuada.

A simultaneidade dessas três condições, mais do que uma conclusão lógica, é uma lição extraída da prática. Esforços dos sistemas de ensino e, especificamente, das instituições formadoras em qualificar e formar professores tem se tornado pouco eficaz para produzir a melhoria da qualidade do ensino por meio de formação inicial porque muitos professores se deparam com uma realidade que, muitas vezes, provoca desânimo. Ano após ano, grande número de professores abandona o magistério devido aos baixos salários e más condições de trabalho nas escolas. Formar mais e melhor os profissionais do magistério é apenas uma parte da tarefa. É preciso criar condições que mantenham o entusiasmo inicial, a dedicação e a confiança nos resultados do trabalho pedagógico. E também que os professores possam vislumbrar perspectivas de crescimento profissional e de continuidade de seu processo de formação. Se, de um lado, há que repensar a própria formação, em vista dos desafios presentes das novas exigências no campo da educação, que exige profissionais cada vez mais qualificados e permanentemente atualizados, desde a Educação Infantil até o Ensino Superior, e isso não é uma questão meramente técnica de oferta de maior número de formação inicial e de cursos de qualificação em serviço, por outro lado é fundamental manter na Rede de Ensino e com perspectivas de aperfeiçoamento constante os bons profissionais do magistério. Salário digno e carreira de magistério entram, aqui, como componentes essenciais. Avaliação de desempenho também tem importância nesse contexto.

Em coerência com esse diagnóstico, o Plano Municipal de Educação estabelece diretrizes e metas relativas à melhoria das escolas, quer no tocante aos espaços físicos, à infra-estrutura, aos instrumentos e materiais pedagógicos e de apoio, aos meios tecnológicos, etc., quer no que diz respeito à formulação das propostas pedagógicas, à participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e nos conselhos escolares, quer, ainda, quanto à formulação dos Planos de Cargos e Salários do Magistério.

A implementação de Políticas Públicas de formação inicial e continuada dos profissionais da educação é uma condição e um meio para o avanço científico e tecnológico em nossa sociedade e, portanto, para o desenvolvimento do país, uma vez que a produção do conhecimento e a criação de novas tecnologias dependem do nível e da qualidade da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012 CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

A melhoria da qualidade do ensino, indispensável para assegurar à população brasileira o acesso pleno à cidadania e a inserção nas atividades produtivas que permita a elevação constante do nível de vida, constitui um compromisso da nação. Este compromisso, entretanto, não poderá ser cumprido sem a valorização do magistério, uma vez que os docentes exercem um papel decisivo no processo educacional.

A valorização do magistério implica, pelo menos, os seguintes requisitos:

uma formação profissional que assegure o desenvolvimento da pessoa do educador enquanto cidadão e profissional, o domínio dos conhecimentos objeto de trabalho com os alunos e dos métodos pedagógicos que promovam a aprendizagem;

um sistema de educação continuada que permita ao professor um crescimento constante de seu domínio sobre a cultura letrada, dentro de uma visão critica e

da perspectiva de um novo humanismo;

jornada de trabalho organizada de acordo com a jornada dos alunos, concentrada num único estabelecimento de ensino e que inclua o tempo necessário para as atividades complementares ao trabalho em sala de aula;

salário condigno, competitivo no mercado de trabalho, com outras ocupações

que requerem nível equivalente de formação;

compromisso social e político da docência.

Os quatros primeiros precisam ser supridos pelos Sistemas de Ensino. O quinto depende dos próprios professores: o compromisso com a aprendizagem dos alunos, o respeito a que têm direito como cidadãos em formação, interesse pelo trabalho e participação no trabalho de equipe, na escola. Assim, a valorização do magistério depende, pelo lado do Poder Público, da garantia de condições adequadas de formação, de trabalho e de remuneração, e, pelo lado dos profissionais do magistério, do bom desempenho na atividade docente. Dessa forma, há que se prever na carreira sistemas de ingresso, promoção e afastamentos periódicos para estudos que levem em conta as condições de trabalho e de formação continuada e a avaliação do desempenho dos professores.

Na formação inicial é preciso superar a histórica dicotomia entre teoria e prática e o divórcio entre a formação pedagógica e a formação no campo dos conhecimentos específicos que serão trabalhados na sala de aula.

A formação continuada assume particular importância, em decorrência do avanço científico e tecnológico e de exigência de um nível de conhecimentos sempre mais amplos e profundos na sociedade moderna. A Década da Educação, portanto, deverá dar especial atenção à formação permanente (em serviço) dos Profissionais da Educação.

Quanto à remuneração, é indispensável que níveis mais elevados correspondam a exigências maiores de qualificação profissional e de desempenho.

# 9.2. Objetivos e Metas

1. Garantir a implantação de novos Planos de Cargos e Salários para o magistério e aprovados de acordo com as determinações da Lei nº 9.424/96 e Resolução



# Estado de Santa Catarina

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012 CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84 E-mail: bandeirante@smo.com.br

- 2. Institucionalizar no prazo de dois anos, Sistemas de Avaliação de Desempenho dos docentes, nas formas da Lei.
- 3. Implementar, gradualmente, uma jornada de trabalho de tempo integral, cumprida em um único estabelecimento escolar, de forma a viabilizar entre 20% da carga horária para outras atividades.
- 4. A partir da entrada em vigor deste Plano Municipal de Educação, somente admitir professores e demais Profissionais de Educação que possuam as qualificações mínimas exigidas no Art. 87 da LDB.
- 5. Organizar, com a colaboração da União e do Estado, programas de formação em serviço que assegurem a todos os docentes a possibilidade de adquirir a qualificação mínima exigida pela LDB, observando os novos parâmetros e diretrizes curriculares.
- 6. Desenvolver programas de Educação à Distância que possam ser utilizados também em cursos semipresenciais modulares, de forma a tornar possível o cumprimento da meta anterior.
- 7. Incentivar as instituições públicas de Nível Superior, na oferta, de cursos de especialização voltados para a formação de pessoal para as diferentes áreas de ensino e, em particular, para a Educação Especial, a Gestão Escolar, a Formação de Jovens e Adultos, a Educação Infantil e os Profissionais do Ensino que oferecem apoio pedagógico ao trabalho docente.
- 8. Garantir que, no prazo de dez anos, todos professores de Ensino Médio possuam formação especifica de Nível Superior, obtida em curso de Licenciatura Plena nas áreas de conhecimento em que atuam.
- 9. Incluir em quaisquer cursos de Formação Profissional, de Nível Médio e Superior, conhecimento sobre educação das pessoas com necessidades especiais, na perspectiva da integração social.



Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012 CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84 E-mail: bandeirante@smo.com.br

#### 10. FINANCIAMENTO E GESTÃO

### 10.1 Diagnóstico

A fixação de um plano de metas exige uma definição de custos assim como a identificação de recursos atualmente disponíveis e das estratégias para sua ampliação, seja por meio de uma gestão mais eficiente, seja por meio de criação de novas fontes, a partir da constatação da necessidade de maior investimento. Os percentuais constitucionalmente vinculados a manutenção e o desenvolvimento do ensino devem representar ponto de partida para a formulação e implementação de metas educacionais. É preciso, entretanto desfazer alguns enganos. A uma imagem equivocada que esta fonte representa valor elevado. A vinculação é realizada em relação as receitas resultantes de impostos e não a totalidade dos recursos orçamentários. Os recursos de impostos não constituem sequer a totalidade dos recursos tributários (que incluem taxas e contribuições de melhoria).

Em 1995, antes da aprovação da Emenda Constitucional nº 14, verificavam-se graves distorções. Por exemplo, no Maranhão na reduzida Rede Estadual os gasto médio por aluno era de R\$ 343,00, ao passo que nas Redes Municipais, responsáveis pela maioria das matrículas o valor aplicado não passava de R\$ 88,00, no extremo oposto em São Paulo, onde o estado arcava com a maior parte das matrículas do Ensino Fundamental, o gasto correspondia a R\$ 336,00 enquanto nas Redes Municipais equivalia a R\$ 1.165,00. Assim, dois cidadãos do mesmo estado e do mesmo Nível de Ensino eram tratados de forma absolutamente distinta.

Para corrigir esta situação foi concebido o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, que passou a ser conhecido como FUNDEF. Este é constituído por uma cesta de recursos equivalentes a 15% de alguns impostos do estado (FPE, ICMS, Cota do IPI-Exp.) e dos municípios (FPM, Cota do ICMS, Cota do IPI-Exp.), além da compensação referente às perdas com a desoneração das exportações, decorrentes da Lei Complementar nº 87/96.

Os núcleos da proposta do FUNDEF são: o estabelecimento de um valor mínimo por aluno a ser despendido anualmente, a redistribuição dos recursos do fundo, segundo o número de matrículas e a subvinculação de 60% de seu valor para o pagamento de profissionais do magistério em efetivo exercício. Se o Fundo no âmbito de determinado estado não atingir o valor mínimo a União efetua a complementação.

Além de promover a equidade o FUNDEF foi o instrumento que induziu várias outras transformações:

- com a criação de contas únicas e especificas e dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF deu-se mais transparência à gestão. A maior viabilidade dos recursos possibilitou inclusive a identificação de desvios;
- com a obrigatoriedade da apresentação de Planos de Cargos e Salários com exigência de habilitação deflagnou-se um processo de profissionalização da carreira;
- com a subvinculação ao pagamento dos professores melhoraram os salários e foram novamente atraídos para a carreira professores que ocupavam outras posições no mercado de trabalho;



clientelistas.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012 CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84 E-mail: bandeirante@smo.com.br

a fixação de um critério objetivo do número de matrículas e a natureza contábil do fundo permitiu colocar os recursos onde estão os alunos e eliminar práticas

Financiamento e Gestão estão indissoluvelmente ligados. A transparência da gestão de recursos financeiros e o exercício do controle social permitirão garantir a efetiva aplicação dos recursos destinados à Educação. A Lei de Diretrizes e Bases facilita amplamente esta tarefa ao estabelecer, no § 5º do Art. 69, o repasse automático dos recursos vinculados, ao órgão gestor e ao regulamentar quais as despesas admitidas como gastos com manutenção e desenvolvimento do Ensino.

Ao tratar do financiamento da educação é preciso reconhecê-la como um *valor em si*, requisito para o exercício pleno da cidadania, para o desenvolvimento humano e para melhoria da qualidade de vida da população. Assim a educação e seu financiamento não serão tratados neste Plano Municipal de Educação como um problema econômico mas como uma questão de cidadania.

Para que a Gestão seja eficiente há que se promover o autêntico federalismo em matéria educacional, a partir da divisão de responsabilidades previstas na Carta Magna. A educação é um todo integrado, de sorte que o ocorre num determinado nível repercute nos demais, tanto no que se refere aos aspectos quantitativos como qualitativos. Há competências concorrentes, como é o caso do Ensino Fundamental, providos por Estados e Municípios. Ainda que consolidados as redes de acordo com a vontade política e capacidade de financiamento de cada ente, algumas ações devem envolver Estados e Municípios, como é o caso do transporte escolar. Mesmo na hipótese de competência bem definida, como a Educação Infantil, que é de responsabilidade dos municípios, não pode ser negligenciada a função supletiva dos Estados (Art. 30, VI, CF) e da União (Art. 30, VI, CF e Art. 211, § 1°, CF). Portanto, uma diretriz importante é o aprimoramento contínuo do regime de colaboração. Este deve se dar, não só entre União, Estados e Municípios, mas também, sempre que possível, entre entes da mesma esfera federativa, mediante ações, fóruns e planejamento interestaduais, regionais e intermunicipais.

Quanto à distribuição e gestão dos recursos financeiros, constitui diretriz da maior importância à transparência. Assim sendo, devem ser fortalecidas as instâncias de controle interno e externo, órgãos de gestão nos Sistemas de Ensino, como o Conselho de Educação e os órgãos de Controle Social, como os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF, cuja competência deve ser ampliada, de forma a alcançar todos os recursos destinados à Educação Básica. Cria-se um sistema de avaliação indispensável verificar a eficácia das Políticas Públicas em matéria de Educação.

Deve-se ampliar a efetiva desburocratização e descentralização da gestão nas dimensões pedagógica, administrativa e de gestão financeira, garantindo as Unidades Escolares o repasse direto de recursos para desenvolver o essencial de sua proposta pedagógica e para despesas de seu cotidiano.

# 10.2 Objetivos e Metas

1. Implementar mecanismos de fiscalização e controle que assegure o rigoroso cumprimento do Art. 212 da Constituição Federal em termos de aplicação dos





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012 CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84 E-mail: bandeirante@smo.com.br

- Criar mecanismos que viabilizem o acompanhamento e do cumprimento do § 5º do Art. 69 da LDB, que assegura o repasse automático dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino.
- 3. Estabelecer mecanismos destinados a assegurar o cumprimento dos Arts. 70 e 71 da LDB, que definem quais os gastos admitidos como de manutenção e desenvolvimento do ensino e quais aqueles que não podem ser incluídos nesta rubrica.
- 4. Mobilizar a população em geral para que exerçam a fiscalização necessária para o cumprimento na aplicação dos recursos.
- 5. Garantir, entre as metas dos Planos Plurianuais vigentes nos próximos dez anos, a previsão do suporte financeiro às metas constantes deste Plano Municipal de Educação.
- 6. Estabelecer a Educação Infantil como prioridade para a aplicação dos 10% dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino não reservados para o Ensino Fundamental.
- 7. Integrar ações e recursos técnicos, administrativos e financeiros do MEC e de outras Secretarias nas áreas de atuação comum.
- 8. Aperfeiçoar o regime de colaboração entre os Sistemas de Ensino com vistas a uma ação coordenada, compartilhando responsabilidades, a partir das funções constitucionais próprias e supletivas.
- 9. Estimular a colaboração entre as Redes e Sistemas de Ensino Municipais, através de apoio técnico a consórcios intermunicipais e colegiados regionais consultivos, quando necessários.
- 10. Estimular e apoiar tecnicamente o Conselho Municipal de Educação.
- 11. Definir normas de gestão democrática do Ensino Público, com a participação da comunidade.
- 12. Editar normas e diretrizes gerais desburocratizantes e flexíveis, que estimulem a iniciativa e a ação inovadora das Instituições Escolares.
- 13. Desenvolver padrão de Gestão que tenha como elementos à destinação de recursos para as atividades-fim, a descentralização a autonomia da escola, a equidade, o foco na aprendizagem dos alunos e a participação da comunidade.
- 14. Apoiar tecnicamente as escolas na elaboração e execução de sua proposta pedagógica.
- 15. Informatizar, gradualmente, com auxílio técnico e financeiro da União, a administração das escolas com mais de 100 alunos, conectando-as em rede com as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012 CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84 E-mail: bandeirante@smo.com.br

Secretarias de Educação, de tal forma que, em dez anos, todas as escolas estejam no Sistema.

- 16. Estabelecer com a colaboração das instituições de Ensino Superior, programas diversificados de formação de gestores escolares.
- 17. Estabelecer em cinco anos, com a colaboração técnica e financeira do Estado e da União, um programa de avaliação de desempenho do aluno do Ensino Fundamental.
- 18. Estabelecer programas de acompanhamento e avaliação dos estabelecimentos de Educação Infantil.
- 19. Definir padrões mínimos de qualidade na aprendizagem na Educação Básica numa Conferência Municipal de Educação, que envolva a comunidade educacional.
- 20. Valorização salarial do Magistério.
- 21. Permanência dos direitos adquiridos nos Planos de Cargos e Salários.
- 22. Aposentadoria aos 25 anos de carreira independente da idade, nas áreas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012 CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84 E-mail: bandeirante@smo.com.br

# V - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

Um plano da importância e da complexidade do Plano Municipal de Educação tem que prever mecanismos de acompanhamento e avaliação que lhe dêem segurança no prosseguimento das ações ao longo do tempo e nas diversas circunstâncias em que se desenvolverá. Adaptações e medidas corretivas conforme a realidade for mudando ou assim que novas exigências forem aparecendo dependerão de um bom acompanhamento e de uma constante avaliação de percurso.

A implantação e o desenvolvimento desse conjunto precisa de uma coordenação exercida pelos respectivos órgãos responsáveis pela Educação.

Desempenhará também um papel essencial nessas funções o Conselho Municipal de Educação. Considera-se, igualmente, muito importante a participação de entidades da comunidade educacional, dos trabalhadores da Educação, dos estudantes e dos pais reunidos nas suas entidades representativas.

É necessário que algumas entidades da sociedade civil diretamente interessadas e responsáveis pelos direitos da criança e do adolescente participem do acompanhamento e da avaliação do Plano Municipal de Educação. O art. 227, § 7º da Constituição Federal determina que no atendimento dos direitos da criança e do adolescente (incluídas nesse grupo as pessoas de 0 a 18 anos idade) seja levado em consideração o disposto no art. 204, que estabelece a diretriz de "participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis".

Entre essas organizações estão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e os Conselhos Tutelares. Os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF e Conselho Municipal de Alimentação Escolar deverão ter, igualmente, co-responsabilidade na boa condução deste Plano.

A avaliação do Plano Municipal de Educação deve valer-se também dos dados e análises qualitativas e quantitativas fornecidos pelo Sistema de Avaliação já operado pelo Ministério da Educação, nos diferentes níveis, como os do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Básico – SAEB; do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; do Sistema de Avaliação do Ensino Superior (Comissão de Especialistas, Exame Nacional de Cursos, Comissão de Autorização e Reconhecimento), avaliação conduzida pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES

Além da avaliação contínua, deverão ser feitas avaliações periódicas, sendo que a primeira será no quarto ano após a implantação do Plano Municipal de Educação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012 CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

# REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, 1998.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990.

**BRASIL.** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. Lei nº. 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. Lei do FUNDEF. Lei nº. 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

**BRASIL.** Ministério da Educação e do Desporto. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais — Subsídios para elaboração do Plano Nacional de Educação. Brasília, 1997.

BRASIL. Plano Nacional de Educação. Brasília, 2000.